



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR e GERENCIAMENTO DE RISCO

### 1. INTRODUÇÃO

1.1 A presente análise tem por objeto fornecer informações para subsidiar a contratação de empresa especializada para a Execução da Obra de **CONSTRUÇÃO DA CASA DO MEL** no Município de Eldorado/MS, de acordo com o Convênio nº 956326/2024 - Ministério da Agricultura e Pecuária, objeto: Apoio a execução de obras e serviços de engenharia para fomento aos setores agropecuário e de agroindústria.

### 2. LEGISLAÇÃO

#### 2.1 Diretrizes legais:

- I. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- II. Lei Complementar nº 123/2006;
- III. Resolução TCE/MS nº 88/2018 e alterações posteriores.
  - a) Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;
  - b) Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;
  - c) Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);
  - d) Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;
  - e) Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.



### **3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A necessidade de contratar a execução da obra de construção da Casa do Mel no município de Eldorado/MS, conforme previsto no Convênio nº 956326/2024 – Ministério da Agricultura e Pecuária, fundamenta-se na promoção do fortalecimento da cadeia produtiva da apicultura local. A apicultura, enquanto atividade agropecuária de importância econômica e social, possui grande potencial para impulsionar a renda das famílias rurais, especialmente pequenos produtores e agricultores familiares. A ausência de uma estrutura adequada para o processamento e beneficiamento do mel na região tem limitado a capacidade produtiva e a competitividade dos apicultores, evidenciando a urgência de investimentos que garantam a qualificação e valorização dessa atividade.

3.2. O projeto da Casa do Mel tem como objetivo fortalecer os apicultores do Município em sua principal vocação, melhorando a qualidade da produção de mel e possibilitando sua certificação para comercialização no Município e na região, oferecendo um espaço equipado e normatizado para o processamento seguro e eficiente do mel e seus derivados. A edificação, conforme especificado no projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, atenderá às exigências sanitárias e regulatórias, possibilitando o aumento da qualidade e o acesso dos produtos ao mercado, inclusive em nível estadual e nacional. Tal estrutura permitirá agregar valor à produção, ampliando as possibilidades de comercialização e inserção dos apicultores em cadeias produtivas mais robustas, além de fomentar o desenvolvimento sustentável no município.

3.3. Ademais, a construção da Casa do Mel também contribuirá para a geração de emprego e renda durante o período de execução da obra, dinamizando a economia local. Após sua conclusão, o empreendimento representará um importante equipamento público de apoio aos pequenos produtores, promovendo a inclusão produtiva e a redução das desigualdades sociais no campo. Por meio desse investimento estratégico, alinhado às diretrizes do convênio firmado, Eldorado/MS fortalecerá sua vocação para a apicultura, consolidando-se como referência regional e promovendo melhorias na qualidade de vida da população rural.



#### **4 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL**

4.1. Para a contratação, tem-se como principal referência, a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotações orçamentárias específicas consignadas na Lei Municipal Nº 1.386, de 13 de dezembro de 2024 - LOA 2025, para esse exercício financeiro.

4.1.1 A referida contratação tem previsão no PCA/2025 e amparo legal na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

#### **5 - REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

5.1. A obra deverá ser executada por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

5.2. A Concorrência terá por fundamento legal o regramento disposto no art.2º, inciso VI da Lei n.º 14.133/2021;

5.3. Para a presente contratação será elaborado Projeto Executivo com os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento das variáveis da execução dos serviços que compreenderão o empreendimento, de modo a possibilitar a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

5.4. O regime de execução será por empreitada por preço global, conforme previsto na Lei 14.133.2021;

5.5. Para prestação de serviços, a contratada deverá seguir todas as especificações constantes no Termo de Referência, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, projeto básico e demais componentes integrantes do processo;

5.6. Demonstração de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, bem como econômico-financeira, nos termos do Art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.7. É permitida a participação de empresas que atendam às exigências do edital isoladamente ou reunidas em consórcio de até 03 (três) empresas que tenham como objeto social a execução de serviços compatíveis com os descritos no edital;

5.8. Durante o período de vigência do contrato, é permitida a substituição dos profissionais indicados durante o processo licitatório ou o acréscimo de profissionais,



desde que o(s) novo(s) profissional (is) atenda(m) aos requisitos mínimos exigidos em edital e que a substituição seja previamente comunicada e formalmente autorizada pelo fiscal do contrato;

5.9. A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade pela prestação dos serviços ora contratados, salvo se expressamente autorizada a subcontratação de parcela do objeto pela CONTRATANTE;

5.10. O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica;

5.11. Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da CEDENTE CONTRATADA perante a CONTRATANTE;

5.11.1. O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do Contrato, inclusive as atinentes à CONTRATADA, quanto aos aspectos tributários, sociais, previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais;

5.11.2. Serão aplicados os mesmos critérios aplicados à CONTRATADA para HABILITAÇÃO da possível subcontratada (habilitação jurídica, técnica, econômica, financeira, fiscal e trabalhista);

5.12. A CONTRATADA é responsável por todos os serviços que fizerem parte do objeto do Edital, inclusive os que possivelmente venha a subcontratar, como também pela compatibilização dos mesmos.

### **5.13. Requisitos técnicos da contratação**

- a) Definição do local de execução dos serviços, a saber: Acesso a Lateral da Rodovia MS-295, na lateral direita, CPE 79.970-000, Coordenadas 24°48'28.85" S 054°16'40.28" O, no Município de Eldorado/MS;
- b) Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações do projeto, do memorial descritivo e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada;
- c) Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;



- d) Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro da obra;
- e) Empresa de engenharia para execução de serviços de construção de edificação em alvenaria com estrutura de concreto armado, conforme quantitativos previsto no projeto;
- f) Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA/CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;
- g) Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA/CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico profissional;
- h) Apresentação, por parte da contratada, de Atestado de Capacidade Técnico operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;
- i) Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação;
- j) Cumprimento, por parte da contratada, de Plano de Gerenciamento de Resíduos, garantindo o correto descarte dos resíduos segundo sua classe.

#### **5.14. Requisitos de sustentabilidade**

5.14.1. Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

5.14.2. A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho



seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

#### **5.15. Subcontratação**

5.15.1 Será admitida a subcontratação para as atividades que não constituam o escopo principal do objeto, até o limite de 25% do orçamento. A subcontratação se justifica por se tratar de uma obra que contempla serviços complementares as atividades comuns, necessitando de empresas com atuação em atividade específica. A Subcontratação pode assim trazer celeridade na execução da obra, diminuindo transtornos à população.

#### **5.16. Garantia da contratação**

5.16.1. será exigida do licitante vencedor, visando boa execução contratual, a apresentação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, em uma das modalidades previstas no artigo 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021, que será liberada de acordo com as condições previstas no edital, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

#### **5.17. Vistoria para licitação:**

5.17.1. A visita técnica para conhecimento do local do objeto será de forma opcional, devendo ser agendada junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura. Esta deverá ser previamente agendada pelo telefone: 67 3473-3056, e poderá ser realizada até 48h do horário marcado da data prevista para o início da sessão pública;

5.17.2. A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais para a execução do objeto, permitindo aos interessados verificar localmente as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica;

5.17.3. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições da obra, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local



em que serão executados os serviços objeto da concorrência;

5.17.4. O interessado que optar por realizar a visita técnica, deve apresentar ao certame Atestado de Visita realizada pelo responsável técnico, emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura, comprovando o efetivo conhecimento do local da obra;

### **5.18. Habilitação Jurídica**

5.18.1. Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.18.2. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho e ainda, que satisfaçam as condições do Termo de Referência;

5.18.3. A empresa a ser contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal técnica e econômico-financeira, previsto na Lei nº 14.133/2021, e atender ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

5.18.4. As empresas participantes deverão apresentar toda a documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e à Qualificação Econômico – Financeira, além dos documentos relacionados abaixo:

- a) Prova de que a empresa está em plena atividade, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, que deverá ser comprovado através do Alvará de Funcionamento da



empresa;

- b) Certidão de Regularidade perante o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) válida;
- c) Atestado de capacidade Técnica, por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove capacidade técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, anterior em objeto assemelhado;
- d) Comprovação de que a empresa possua em seu quadro técnico Engenheiro Civil devidamente registrado no respectivo conselho de classe, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, atestando a responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes a obra licitada, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação de no mínimo de 50% de prestação dos serviços.

#### **5.19. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- 5.19.1. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeito, de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou Certidões Individuais até a expiração de seu prazo de validade;
- 5.19.2. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei;
- 5.19.3. Prova de inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 5.19.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente na forma da Lei;
- 5.19.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (ISSQN), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente na forma da Lei.
- 5.19.6. Alvará de Localização e Funcionamento;
- 5.19.7. Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.



## **5.20. Habilitação Econômico-Financeira (art. 69 da Lei nº 14.133/2021)**

5.20.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

## **5.21. Declarações Complementares**

5.21.1. A proponente deverá DECLARAR em documento único (conforme modelo Anexo do edital):

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Erval Velho ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- i) DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco



compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

## 6 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

6.1. O levantamento das demandas e as estimativas das quantidades dos itens a serem licitados foram elaborados pela equipe técnica do município de Eldorado/MS e estão fundamentados nos serviços e obras a serem realizados para a construção da Casa do Mel. Cada demanda apresentada foi considerada de forma a garantir o cumprimento de todas as atividades propostas na execução do projeto de construção da Casa do Mel.

6.2. O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base no levantamento arquitetônico e de engenharia, referente às necessidades de execução de obras e serviços essenciais, de acordo com o memorial descritivo e projeto executivo para a Obra de Construção da Casa do Mel no município de Eldorado/MS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Obra de Construção da Casado Mel do Município de Eldorado/MS, conforme Convênio nº 956326 / 2024 - Ministério da Agricultura e Pecuária, de acordo com o projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.	M <sup>2</sup>	3.405,81

6.3. A obra compreenderá os seguintes serviços:

1. Serviços preliminares
2. Movimentação de terra
3. Estrutura de concreto armado
4. Vedação
5. Cobertura
6. Revestimento de paredes e tetos
7. Esquadrias, ferragens e vidros
8. Piso
9. Instalações hidráulicas/sanitárias/dreno de ar
10. Louças, metais e acessórios
11. Instalações elétricas e cabeamento lógico
12. Prevenção de combate a incêndio e pânico



13. Urbanização
14. Pintura
15. Pedras, bancadas e divisórias
16. Serviços complementares
17. Administração local
18. Limpeza final

## **7 - LEVANTAMENTO DE MERCADO**

7.1. Obras de Infraestrutura de construção civil, como a Construção da Casa do Mel, são executadas através de projetos executivos específicos, onde serão concebidos após vários levantamentos e estudos para se obter um projeto arquitetônico e de engenharia que melhor atenda a solução do problema a ser resolvido, sendo os fornecedores do mercado capazes de atender a demanda, as empresas de engenharia.

7.2. A qualificação técnica operacional solicitada nos editais de licitação seleciona automaticamente todas as empresas com capacidade de atender o mercado. O Município dispõe de um cadastro de empresas aptas a participar das licitações e cada empresa cadastra nas habilidades mais propícias a sua capacidade técnica operacional. Dessa forma a participação do mercado é ampla;

7.3. Por se tratar de contratação de obra ou serviço de engenharia, utilizou-se a metodologia estabelecida pelo Decreto nº 7.983 de 8 de abril de 2013, conforme disposto no artigo 3º:

Art. 3º O custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - Sinapi, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.



7.3.1. Subsidiariamente a tabela SINAPI (JUNHO/2024), a equipe técnica também deverá utilizar os índices de formação de preços para a construção civil das planilhas de custos da AGESUL (JUNHO/2024) e SBC (JUNHO/2024), para chegar ao melhor cálculo dos valores que contemple a demanda dos serviços e obras a serem executados.

7.3.1. Em análise, considerando que se trata de uma obra de engenharia que requer uma quantidade significativa de mão de obra especializada em construção, e que o município não dispõe dessa capacidade, a solução mais adequada e vantajosa será contratar uma empresa para a execução da construção, pois isso trará maior custo-benefício à contratante e em um prazo menor. Tendo em vista a natureza do objeto, há no mercado nacional diversas empresas de engenharia para a realização de obras, o que possibilita ampla concorrência e vantagens para a Administração Pública, garantindo transparência e legalidade na contratação requerida.

#### **7.4. Da complexidade técnica “OBRA COMUM DE ENGENHARIA”**

7.4.1. O objeto desta Concorrência, a execução da obra de CONSTRUÇÃO DA CASA DO MEL, tem a natureza de obras de engenharia e se enquadram em **obras comuns de engenharia** conforme alínea “a” do inciso XXI, do artigo 6º da Lei 14.133/2021.

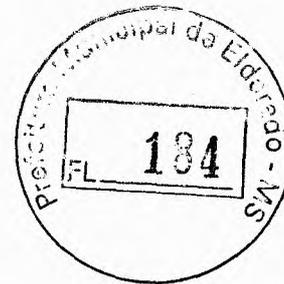
7.4.2. Levando-se em conta os aspectos construtivos do Projeto de engenharia para execução da obra de construção da Casa do Mel, vislumbra-se sua caracterização como Obra Comum de Engenharia visto que:

- I. Os serviços a serem executados apresentam baixo grau de complexidade técnica
- II. São executados corriqueiramente pela administração;
- III. Os métodos construtivos, equipamentos e materiais utilizados para a sua feitura são frequentemente empregados;
- IV. Os padrões de desempenho e qualidade são aferidos através de especificações técnicas usuais (entre estas, destaca-se as elaboradas pela ABNT);
- V. Existem diversas empresas aptas a se habilitarem no certame licitatório.

#### **7.5. Do Critério de Julgamento “MENOR PREÇO”**

7.5.1. Nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei nº 14.133/21, a concorrência enquanto modalidade de Concorrência Eletrônica para contratação de bens e serviços especiais e obras e serviços comuns e especiais de engenharia, poderá ter como critério de julgamento os seguintes:

- a) menor preço;



- b) melhor técnica ou conteúdo artístico;
- c) técnica e preço;
- d) maior retorno econômico;
- e) maior desconto;

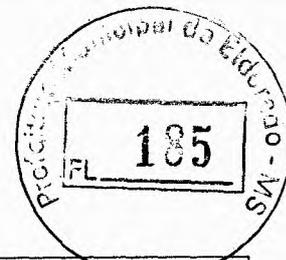
7.5.2. Diante das possibilidades apresentadas pelo regramento de licitações, considerando todo o ciclo de vida do contrato e a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, o critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço<sub>x</sub>

7.5.3. A escolha do tipo "Menor Preço" se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente aquele de menor, dentro das especificações constantes no edital, gerando com isso, economia aos cofres públicos.

## 8 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO<sub>x</sub>

8.1. A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados no projeto básico e com os preços do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, que é a principal tabela utilizada no orçamento de obras em geral, de acordo com o último boletim de referência publicado, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	% do Valor do Serviço	VALOR EXECUTAR A
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	7,47%	R\$ 37.678,10
02	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	1,93%	R\$ 9.740,06
03	ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	22,79%	R\$ 114.916,12
04	VEDAÇÃO	9,71%	R\$ 48.940,53
05	COBERTURA	5,54%	R\$ 27.938,64
06	REVESTIMENTO DE PAREDES E TETOS	14,20%	R\$ 71.604,37
07	ESQUADRIAS, FERRAGENS E VIDROS	6,45%	R\$ 32.530,99
08	PISO	3,87%	R\$ 19.531,76
09	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS/ SANITÁRIAS /DRENO DE AR	3,18%	R\$ 16.010,24



10	LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS	1,71%	R\$ 8.634,01
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E CABEAMENTO LÓGICO	7,86%	R\$ 39.641,95
12	PREVENÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO	0,20%	R\$ 1.033,16
13	URBANIZAÇÃO	1,23%	R\$ 6.187,85
14	PINTURA	7,31%	R\$ 36.843,35
15	PEDRAS, BANCADAS E DIVISÓRIAS	1,86%	R\$ 9.376,94
16	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	0,95%	R\$ 4.798,60
17	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	3,65%	R\$ 18.419,76
18	LIMPEZA FINAL	0,07%	R\$ 370,47
<b>TOTAL</b>		<b>100,00%</b>	<b>R\$ 508.008,69</b>

8.2. Neste caso os valores para esta contratação, foram baseadas na planilha orçamentária está orçada em **R\$ 508.008,69 (quinhentos e oito mil e oito reais e sessenta e nove centavos)**, sem desoneração, BDI 22,47, com referência na Tabela SINAPI (Junho/2024), AGESUL (Junho/2024) e SBC (Junho/2024), sendo orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação, que deverá compor a documentação do Projeto Básico, Projeto Executivo e Termo de Referência, deverá ser pormenorizado posteriormente pela equipe técnica.

8.3. Fonte de Recursos:

- R\$ 382.000,00 – Repasse do Ministério da Agricultura e Pecuária;
- R\$ 126.008,69 - Contrapartida do Município
- Total: R\$508.008,69.

8.4. O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhados dos preços unitários referenciais, das medições de cálculo anteriores e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, os quais foram utilizados para elaboração do orçamento estimativo.



## **9 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

9.1. A construção da Casa do Mel no Município de Eldorado/MS, inserida no contexto do Convênio nº 956326/2024 - Ministério da Agricultura e Pecuária, representa um passo significativo para a valorização e industrialização da produção apícola na região. Este projeto busca não apenas melhorar as condições de trabalho dos apicultores locais, mas também proporcionar uma estrutura adequada que permita o processamento e a comercialização do mel, elevando sua visibilidade tanto no mercado estadual quanto nacional.

9.2. A Casa do Mel se apresenta como um espaço multifuncional, destinado à recepção, tratamento e embalagem do mel, além de proporcionar capacitação técnica e apoio aos produtores. A infraestrutura planejada visa atender os padrões de qualidade exigidos pelos órgãos reguladores, garantindo que o produto final seja competitivo e seguro para o consumidor. A construção deste equipamento é fundamental para que os apicultores possam agregar valor ao seu produto, o que, por sua vez, implica um aumento nas receitas das famílias envolvidas na atividade.

9.3. Com a instalação da Casa do Mel, espera-se um incremento significativo na oferta de mel de qualidade, possibilitando a penetração em mercados mais amplos e diversificados. Além de fomentar a economia local, o projeto contribuirá para o fortalecimento da identidade cultural e econômica da região, protagonizando uma verdadeira transformação social para os apicultores.

9.4. Portanto, a execução da obra representa uma solução integrada e estratégica para os desafios enfrentados pela apicultura em Eldorado/MS, promovendo o desenvolvimento sustentável e o aumento da renda familiar, essencial para a melhoria das condições de vida dos produtores e suas comunidades. O sucesso deste empreendimento poderá servir como modelo para outras regiões com potencial apícola no Brasil, evidenciando o papel da inovação e da infraestrutura na agricultura familiar.

## **10 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

10.1. O não parcelamento das obras é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade do investimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da



construção e garantia dos resultados. Ressalta-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediário e final de entrega da obra.

10.2. Pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

## **11 - DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

11.1. A construção da Casa do Mel no município de Eldorado/MS, visa promover a infraestrutura adequada para a industrialização do mel, um produto de extrema importância para a agricultura familiar e a economia local. Este projeto não apenas proporcionará uma instalação para o processamento e comercialização do mel, mas também permitirá um significativo aumento na visibilidade deste produto nos mercados estadual e nacional.

11.2. Os resultados pretendidos com a execução da obra são claros e mensuráveis. Primeiramente, espera-se um incremento na produtividade das famílias apícolas beneficiadas, possibilitando um aumento na qualidade e na quantidade da produção de mel. Esse aprimoramento terá reflexo direto na renda familiar, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos apicultores locais.

11.3. Adicionalmente, a Casa do Mel atuará como um centro de formação e capacitação, oferecendo aos produtores treinamento em boas práticas de manejo, processamento e comercialização do mel. Com isso, o projeto pretende gerar um aumento na competitividade dos produtos apícolas de Eldorado/MS, ampliando as oportunidades de acesso a novos mercados, o que por sua vez pode resultar em um crescimento econômico sustentável na região.

11.4. Em termos de indicadores, o sucesso do projeto poderá ser observado através do aumento no volume de mel comercializado, do número de apicultores atendidos, assim como do lucro líquido obtido pelas famílias envolvidas. A construção da Casa do Mel, portanto, não é apenas uma obra de infraestrutura; é um investimento estratégico na valorização da apicultura local, com o potencial de transformar a economia regional por meio do fortalecimento da cadeia produtiva do mel.



11.5. Em síntese, a execução da obra contribuirá para a consolidação de Eldorado/MS como um polo de produção e comercialização de mel, assegurando a melhoria nas condições financeiras das famílias envolvidas nesse setor, além de promover o desenvolvimento econômico local e regional. A viabilidade e os impactos positivos da Casa do Mel demonstram a importância de iniciativas como essa, que alinham potenciais produtivos com práticas de desenvolvimento sustentável.

Editar

**12 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:**

12.1. A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- a) Relatório circunstanciado contendo a descrição e avaliação da opção selecionada, elaborado pela autoridade competente (§ 5º do art. 40 da Lei 14.133/21);
- b) Definição do programa de necessidades, elencando as ações de projeto e obra a serem realizados;
- c) Elaboração do Projeto Básico e executivo, contendo o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução;
- d) Elaboração do Termo de Referência, contendo todos os elementos necessários para a contratação de bens e serviços (inciso XXIII do art. 6 da Lei 14.133/21);
- e) Aprovação do Projeto;
- f) Elaboração do Edital de Licitação;
- g) Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;
- h) Acompanhamento rigoroso das ações previstas no projeto apresentado para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado;



- i) Definições dos servidores que farão parte da equipe de acompanhamento, fiscalização e gestão contratual.
- j) Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;
- k) Acompanhamento rigoroso das ações previstas no projeto apresentado para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado;
- l) Definições dos servidores que farão parte da equipe de acompanhamento, fiscalização e gestão contratual.

### **13 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

13.1. Não se faz necessária qualquer contratação correlata e/ou interdependente.

### **14 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL**

14.1. O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto a:

- a) A observância de normas e critérios de sustentabilidade;
- b) O emprego apurado dos recursos públicos;
- c) Conservação e gestão responsável de recursos naturais;
- d) Uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;
- e) Remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos.
- f) Observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT. No art. 45, Lei nº 14.133/21 determina que as obras e serviços de engenharia deverão respeitar, especialmente, as normas relativas a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras CONTRATADAS, mitigação por condicionantes e compensação ambiental, utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais, avaliação de impacto de vizinhança, proteção do patrimônio histórico,



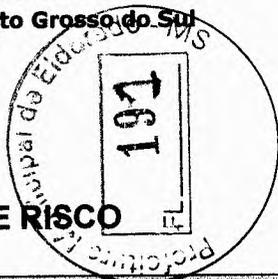
Prefeitura Municipal de  
**ELDORADO**  
Estado de Mato Grosso do Sul



cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obra CONTRATADA

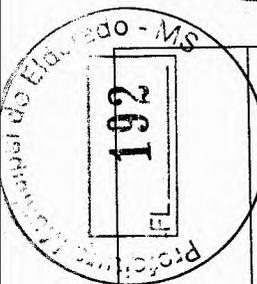
14.2. Tal entendimento consta do art.6º, inciso XXV da Lei nº 14.133 de 2021 que dispõe que deve o Termo de Referência conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, de modo que assegure o tratamento apropriado do impacto ambiental.

14.3. Diante disso, na execução da obra deverá a CONTRATANTE e a CONTRATADA a observância das normas de proteção ambiental, cabendo a primeira fiscalização quanto ao estrito cumprimento da legislação e a segunda o respeito às leis ambientais na consecução da obra.



## 15. GERENCIAMENTO DE RISCO

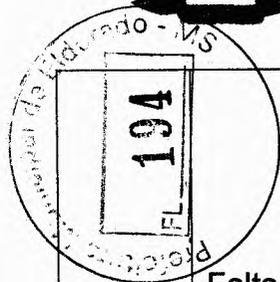
1ª FASE - PLANEJAMENTO						
Item	Tipo de risco	Causas/efeitos	Probabilidade (1 - 5)	Impacto (1 - 5)	Medida (s)	Responsável
1	Equívoco no levantamento das necessidades internas e falta de conhecimento e apoio técnico	Elaboração deficiente do projeto básico	1	5	Fazer visitas in loco, formar um grupo de trabalho com conhecimento técnico das necessidades e fiscalizar e revisar os quantitativos da empresa contratada pelos projetos e orçamentos.	Equipe de Projetos do Município
2	Falhas, omissões ou divergências nos quantitativos estimados, constantes em quaisquer das peças, orçamentos, projetos,	Danos ao erário público, além de possíveis impugnações do edital.	1	5	Embasamento no dimensionamento de mão de obra e índices de produtividade dos serviços, com a real descrição e expectativa da demanda, bem como a	Equipe de Projetos do Município



	especificações, memoriais ou estudos técnicos preliminares que ocasione erros nas estimativas de custo da obra inerente a serviço com característica padrão.				servidores com capacitação técnica satisfatória para análise e aferimento dos prazos.	
3	Cronograma físico-financeiro incompatível com a demanda	Elaboração deficiente do projeto básico	1	5	Embasamento no dimensionamento de mão de obra e índices de produtividade dos serviços, com a real descrição e expectativa da demanda, bem como a servidores com capacitação técnica satisfatória para análise e aferimento dos prazos.	Equipe de Projetos do Município
<b>2ª fase - fase licitatória</b>						



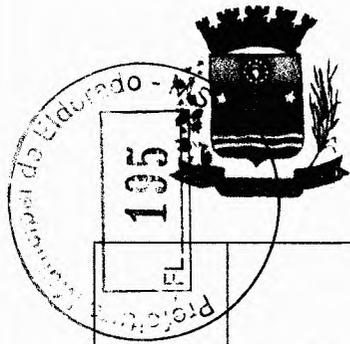
Item	Tipo de risco	Causas/efeitos	Probabilidade (1 - 5)	Impacto (1 - 5)	Medida (s)	Responsável
1	Impugnação do edital	Erros no edital ou possivelmente na documentação técnica do projeto básico	2	5	Elaborar edital com critérios adequados à legislação vigente, bem como revisão de todas as peças técnicas do projeto básico de engenharia. Reestimativa e relançamento do edital no menor prazo possível	Comissão de licitação / Equipe de Projetos do Município
2	Falta de interesse na prestação do serviço por parte das Empresas;	Possível remarcação da data do certame, comprometendo o cronograma inicial proposto.	1	4	Realizar ampla divulgação da licitação	Comissão de licitação
3	Seleção irregular de empresas pela habilitação técnica	Falhas na análise da habilitação técnica e na documentação.	1	5	Avaliação criteriosa das concorrentes	Comissão de licitação / Equipe de Projetos do Município



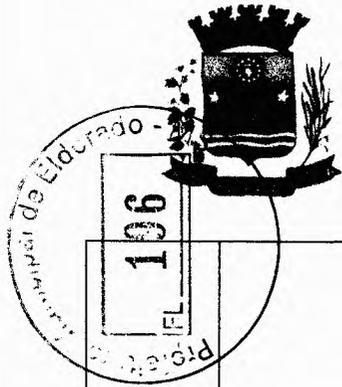
4	Falta de capacidade financeira da empresa para prestar os serviços	Falta de análise criteriosa da qualificação econômico-financeira da empresa. Contratação de empresa incapaz de ir executar o serviço, as obrigações financeiras, fiscais, trabalhistas e previdenciárias relativas ao contrato	1	5	Elaborar edital com critérios claros e objetivos, além das exigências de todas as documentações cabíveis. Estabelecer requisitos mínimos de Habilitação financeira conforme preconizado na Lei nº 14.133/21	Comissão de licitação
---	--	--	---	---	---	-----------------------

**3ª fase - pós contratação e gestão do contrato**

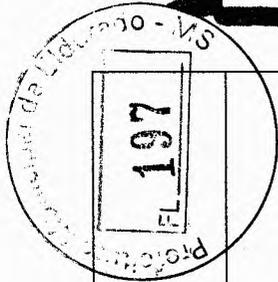
Item	Tipo de risco	Causas/efeitos	Probabilidade (1 - 5)	Impacto (1 - 5)	Medida (s)	Responsável
1	Baixa qualidade na execução dos serviços (materiais, prazos, segurança e etc	Serviços de baixa qualidade, causando prejuízos para a Administração e demais usuários.	2	5	Estabelecer os critérios de habilitação técnico operacional e profissional compatíveis com o vulto da obra a ser executada. Planejamento prévio e	Gestor e fiscal do contrato



					fiscalização continuada da execução da obra;	
2	Equipamentos inadequados para a execução das atividades	Não aquisição de ferramentas de trabalho adequadas no canteiro de obras.	2	3	Notificação da empresa e reforço na fiscalização.	Gestor e fiscal do contrato
3	Gestão inadequada da obra por parte da contratada, no que tange aos serviços executados ou não atendimento aos parâmetros de projeto, critérios de medição, normas técnicas e diretrizes, agentes reguladores ou quaisquer órgãos de controle e fiscalização externos.	Insuficiência de relatórios detalhados, fotografias, memoriais, corpos de prova, ensaios de controle tecnológico, dentre outras informações necessárias para dirimir dúvidas sobre os serviços executados. Alteração de custos. Alteração dos prazos. Paralisação dos serviços/obras. Não aprovação dos boletins de	2	4	Possibilidade de aplicação de penalidades e de suspensão ou rescisão do contrato.	Gestor e fiscal do contrato



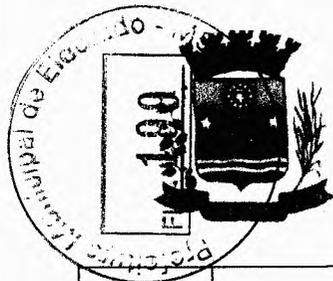
		medição por parte da contratante. Reconstrução total ou parcial de serviços.				
4	Servidor sem capacidade técnica de fiscalizar o contrato	Decisão gerencial e fiscalização administrativa inadequada.	1	5	Avaliar com antecedência o futuro fiscal do contrato com experiência e conhecimento do objeto.	Equipe de Projetos do Município
5	Atrasos na liquidação e do pagamento da Contratada	Falta de gerenciamento e controle do orçamento destinado ao Contrato por parte do contratante.	1	3	Verificar periodicamente o desempenho financeiro do contrato, ou seja, o desembolso financeiro.	Departamento financeiro do Município
6	Paralisação do contrato por culpa exclusiva ou interesse da Contratante	Custos para manutenção de canteiros de obras, instalações provisórias, logística, deslocamento entre almoxarifados, bem como segurança patrimonial das	1	5	Possibilidade de prorrogação de prazo do contrato e de indenização, pelo valor de locação, de ferramentas e equipamentos locados. Se houver determinação para que a empresa se desmobilize, a	Departamento Administrativo da Secretaria



		instalações e dos almoxarifados. Alteração do cronograma físico-financeiro. Alteração de prazos.			contratante arcará com o valor contratual da desmobilização e nova mobilização. Possibilidade de revisão contratual mediante a apresentação de justificativas e documentos comprobatórios.	
7	Alterações nos custos com materiais de construção, não decorrentes de natureza tributária ou políticas públicas, ensejando modificações diferentes dos índices de reajuste contratual e causando desequilíbrio na equação econômico-financeira do contrato.	Alteração de custos e aumento da demanda financeira para a Administração.	3	4	Possibilidade de revisão contratual mediante a apresentação de justificativas e documentos comprobatórios.	Departamento Financeiro e Administrativo da Secretaria



8	Atrasos no pagamento à contratada ocorrido por causas diversas, prejudicando a evolução dos serviços.	Falta de recursos para manter o contrato e sua possível suspensão.	1	5	Planejar previamente os recursos, além do cumprimento da responsabilidade fiscal	Departamento Financeiro e Administrativo da Secretaria
9	Ações da prefeitura e de órgãos de controle e fiscalização capazes de impactar a plena execução do contrato	Alteração de custos. Alteração do cronograma físico-financeiro. Alteração de prazos. Eventual paralisação do contrato.	1	4	Na ocorrência do risco, surge a possibilidade de novo cronograma físico-financeiro, aditivo de prazo e/ou suspensão temporária do contrato. Possibilidade de revisão contratual mediante a apresentação de justificativas e documentos comprobatórios.	Fiscal do contrato
10	Baixa produtividade e não cumprimento do cronograma físico	Atraso no cronograma físico e consequentemente atraso na obra.	3	4	Notificação da empresa e reforço na fiscalização.	Fiscal do contrato



11	Inexecução total ou parcial da obra	Atraso no cronograma físico e consequentemente atraso na obra.	2	5	Monitoramento e controle do cronograma físico-financeiro e necessidade de uma fiscalização eficiente.	Gestor e fiscal do contrato
12	Erros, defeitos e/ou imperícia na execução dos serviços/projeto(s) pela contratada, decorrente de causas diversas.	Reconstrução total ou parcial de serviços. Alteração de custos. Alteração dos prazos. Paralisação dos serviços/obras. Possibilidade de danos materiais, morais, físicos, ambientais, dentre outros. Possibilidade de aplicação de multas e sanções pelos órgãos competentes.	1	3	A contratada providenciará a correção dos erros e defeitos. Caso não sejam adotadas as medidas necessárias/suficientes, a contratada assumirá os prejuízos/custos decorrentes da ausência de correção dos erros e defeitos. Possibilidade de aplicação de penalidades e de suspensão ou rescisão do contrato. Possibilidade de sanções.	Fiscal e gestor do contrato



## 16. MATRIZ DE ANÁLISE DE RISCOS

I M P A C T O	Muito Alto 5	Médio				
	Alto 4	Médio	Médio			
	Médio 3		Médio	Médio		
	Baixo 2		Médio	Médio	Médio	
	Muito baixo 1				Médio	Médio
			1	2	3	4
		Raro	Pouco Provável	Provável	Muito Provável	Praticamente certo
		<b>PROBABILIDADE</b>				

**LEGENDA:** Vermelho: Risco alto – Amarelo: médio e Verde: Risco baixo.

## 17 - DIRETRIZES GERAIS

17.1. Identificação das normas que disciplinam os serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza.

Fundamentação Legal e Legislação Aplicável à Contratação:

- Lei nº 14.133/2021.
- Nos Casos omissos, será aplicada a Legislação Federal Pertinente.

17.2. Não haverá Sigilo no Processo de Contratação do Objeto em Epígrafe na fase externa do processo.

## 18 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

18.1. Conforme fundamentação acima, esta Equipe de Planejamento da Contratação considera que a solução escolhida é a mais **ADEQUADA** e **VIÁVEL**, com base nos



Prefeitura Municipal de  
**ELDORADO**  
Estado de Mato Grosso do Sul



elementos anteriormente apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses do Município de Eldorado/MS.

Eldorado/MS, 22 de janeiro de 2024.

*Luiz A. Nogueira*  
**LUIZ ANTONIO NOGUEIRA**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura